



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/05/2022.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 877/2008 E 1.268/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Município, definida pela Lei Municipal nº 877/2008, passando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, a denominar-se “Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Serviços Urbanos”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, definida por meio da Lei Municipal nº 1.268/2013, passa a denominar-se “Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à proceder alterações na Lei Municipal nº 1.713, de 09 setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na Lei Municipal nº 1.722, de 17 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), visando à adequação de ambas as Leis, na estrutura administrativa do Município, as alterações autorizadas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO Em razão das alterações previstas no caput fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, até o limite das dotações autorizadas, na Lei Municipal nº 1.732, de 21 de dezembro de 2021 (LOA), mantidas as classificações funcional-programáticas e econômicas correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____ DE MAIO DE 2022.

[Assinatura]
Ver. Leonel Adler

[Assinatura]
Ver. Andrea Cristina de Oliveira

[Assinatura]
Ver. Vilmar Soares da Silva

[Assinatura]
Ver. Maikon Luz Vicente